

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de uma empresa para auxiliar nos serviços especializados em manutenção do programa de estágio no Município de Marabá, de caráter público notório e encontra supedâneo na legislação vigente, conforme Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Públicos que prescreve em seu inciso “XIII” que:

“Art. 24 (...)”

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Considerando a compatibilidade com os preços de mercado, observa-se:

O **INSTITUTO EUVALDO LODI- IEL** apresentou uma tabela de preço quantitativo de 01 (um) estagiários no valor de R\$: 70,00 (setenta reais) e acima de 10 estagiários R\$: 60,00 (sessenta reais);

A Comunidade Kolping de Marabá Pedro Arrupe, apresentou uma tabela de preço R\$: 100,00 (cem reais) por estagiários;

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE**, apresentou proposta no valor R\$: 35,00 (trinta e cinco reais) por estagiário / mês. Em virtude desse levantamento, sugerimos a contratação do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, por oferecer melhor preço para a administração pública.

Assim, justifica - se a Contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE, a melhor oferta de preços de mercado, objetivando os serviços e a administração das atividades de recrutamento, contratação e capacitação de estagiários e administração do processo de estágio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marabá, tendo em vista, que a presente contratação propiciará a inclusão do jovem no mercado de trabalho, com o intuito de aprimorar sua qualificação profissional, aliando a prática em ambiente real de trabalho ao aprendizado acadêmico, bem como a integração entre o jovem ao Poder público Municipal de forma a incentivar e promover a formação profissional e a participação democrática, além do conhecimento sobre a organização, estrutura e funcionamento do Poder Público Municipal.

Desta forma, sobre a viabilidade de competição, além do cumprimento dos requisitos legais, certificar-se de que o serviço pretendido está intrinsecamente identificado com o desenvolvimento institucional apontado acima, de modo a restar justificado.

Atenciosamente,

Marabá /PA, 12 de Março de 2018.



KARAM EL HAJJAR

Secretária Municipal de Planejamento e Controle

Port. 0001/2017-GP